



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO N° de 2008 (Do Senhor Dep. Roberto Rocha)

Requer realização de Audiência Pública para discutir a ampliação da rede de abrangência da telefonia móvel celular nas regiões Norte e Nordeste.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que sejam convidados a comparecer neste colegiado os senhores a seguir relacionados para discutir a ampliação da rede de abrangência da telefonia móvel celular nas regiões Norte e Nordeste.

1. Embaixador Ronaldo Mota Sardenberg, Presidente da ANATEL;
2. Dr. Ércio Alberto Zilli, Presidente Executivo da Associação Nacional das Operadoras Celulares - ACEL (SEPS/EQ 702/902, Conjunto B, Bloco B, 4º andar Edifício General Alencastro - CEP: 70.390-025 - Brasília/DF - Fone: 61-2105-7455)

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2008

Deputado ROBERTO ROCHA
PSDB/MA



EC2B06C250



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

No final do ano passado, quatro operadoras de telefonia móvel celular arremataram os lotes leiloados pela Agência Nacional de Telecomunicação (Anatel) para prestar serviço de telefonia móvel no Maranhão, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima e na zona metropolitana de São Paulo. Em especial, para o estado do Maranhão, essa negociação permitirá a cobertura de telefonia celular nos 160 municípios que ainda não contam com o serviço, dentre os 217 municípios que compõem o Estado. Atualmente, o Maranhão amarga a pior posição entre as unidades federativas do País, no tocante ao percentual de municípios atendidos.

No início do mês de dezembro de 2007, o Governador Jackson Lago esteve com o presidente da Anatel, Embaixador Ronaldo Sardenberg, quando este teria se comprometido em envidar esforços para dar cobertura do serviço de telefonia móvel celular a todos os municípios maranhenses. Naturalmente, a concessão dos lotes em virtude da licitação promovida no final do ano não tem por si o condão de minorar os problemas ressaltados. Os benefícios só serão obtidos com o cumprimento de cronograma de investimentos pelas empresas concessionárias, para o que é determinante a disposição destas e o controle regulador em defesa dos interesses coletivos expressos nos planos de exploração apensos aos contratos.

Ressaltamos que a universalização do serviço de telefonia móvel é um componente relevante para elevar os níveis de acesso da população local a mercados de meios e fatores, a informações e cultura e forma de habilitar-se a intervir em decisões coletivas. Portanto, como meio fundamental a propiciar a comunicação entre as localidades e o ambiente global, a garantia aos serviços de telecomunicação, em última análise, é instrumento indivisível daqueles destinados a fomentar a cidadania e, por corolário, as condições de vida da população.

Logo, por sua ligação visceral com a inclusão social, o conhecimento do estado atual de implantação e do cronograma de investimentos nos estados abarcados pelo aludido leilão é fundamental para o Congresso e esta Comissão acompanharem a promoção da redução das desigualdades intra e inter-regionais. O princípio constitucional se observa pela defasagem tecnológica e de cobertura com equipamentos públicos que a maioria dos estados sob intervenção apresenta para a integração de seu povo.

